



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 01
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 331/2016

Irineópolis, 25 de Maio de 2016.

Ao
Departamento de Licitações
Nesta

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente para determinar à Vossa Senhoria, que proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA NA ESCOLA JANDIRA BRANDEL DE SOUZA, NO DISTRITO DE POÇO PRETO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC”**.

Solicitamos que seja dada prioridade para a elaboração do mesmo, visto a proximidade do Período Eleitoral e que devemos realizar a 1ª medição desta obra até o dia 01º/07/2016, para que possamos continuar executando a obra normalmente durante o referido Período.

Seguem anexo projetos e demais documentos necessários para a elaboração do Edital:

- Termo de Referência,
- Memorial descritivo,
- Cronograma físico-financeiro,
- Planilha orçamentária,
- ART,
- Projetos: Arquitetônico e Planta de localização,
- CD contendo: Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Projetos, para serem disponibilizadas cópias para as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>02</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA NA ESCOLA JANDIRA BRANDEL DE SOUZA, NO DISTRITO DE POÇO PRETO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega da referida obra será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela qual responde os Engenheiros Marcelo Giroto de Carvalho: CREA 134845-D / PR e José Alfredo Pinto: Visto CREA-SC Nº 016069-3, a quem caberá realizar a verificação da qualidade e conformidade da obra entregue pela empresa vencedora.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

A relação de materiais a serem utilizados está detalhada na Planilha Orçamentária, em anexo ao presente Termo, sendo **R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais)** o preço máximo admitido para a referida obra, de acordo com o proposto no memorial descritivo constante também em anexo.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A definição dos métodos a serem utilizados está de acordo com os objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificados, para o período de vigência da Proposta Transferência nº 17.367/2016, entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis / SC.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Com o objetivo de oferecer oportunidades para as práticas esportivas, de recreação e lazer para a população que reside no Distrito de Poço Preto e região em torno do local destinado a construção da Quadra.

A obra visa disponibilizar a população do Distrito de Poço Preto de ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, que ira promover a construção de conhecimentos pessoais e sociais, a formação educacional, a integração e participação comunitária, sendo elemento de inserção e inclusão social,

Construção de quadra poliesportiva não coberta na Escola Jandira Brandel de Souza em Poço Preto



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>03</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

desta forma promovendo a política pública voltada ao estímulo e desenvolvimento do esporte e de oportunidade de participação da população de modalidades voltadas a prática do esporte.

6. VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor do item "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA NA ESCOLA JANDIRA BRANDEL DE SOUZA, NO DISTRITO DE POÇO PRETO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.", será de no máximo de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais), de acordo com sua Planilha Orçamentária.

6.1 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ficando condicionado à realização da vistoria por parte do setor responsável e emissão do respectivo boletim de medição.

Após autorização e liberação do recurso por parte da ADR- Canoinhas, será solicitada a emissão do documento fiscal por parte da Empresa vencedora do certame para o seu respectivo pagamento.

Para a realização dos pagamentos deverão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1002 – Ampliação de escolas e quadras municipais

(27) – 4.4.90.00.00.00.00.0194 – Aplicações Diretas;

(29) - 4.4.90.00.00.00.00.0205 – Aplicações Diretas

7. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

➤ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>04</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

➤ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

➤ A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela substituição do (s) equipamento (s) quanto à possíveis danos que venham a ocorrer ao mesmo, decorrentes de carregamento, transporte ou outro, até entrega e aceitação do mesmo por parte do responsável;

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

➤ O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como com relação as demais condições aqui estabelecidas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade da obra a ser entregue, serão de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela qual responde os Engenheiros Marcelo Giroto de Carvalho: CREA 134845-D / PR e José Alfredo Pinto: Visto CREA-SC N° 016069-3.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser devidamente executado pela empresa (s) vencedora (s) do presente certame junto à Escola Jandira Brandel de Souza, situada à Rua Florianópolis, no Distrito Poço Preto, iniciando a sua construção no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da respectiva ordem de serviço, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Irineópolis / SC.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Construção de quadra poliesportiva não coberta na Escola Jandira Brandel de Souza em Poço Preto



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>05</u>
Comissão Permanente de Licitação

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente objeto deverão ser dirimidas junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Irineópolis (SC), 25 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



CONVÊNIO nº 2016TR001144, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE SANTA CATARINA, POR MEIO
DA AGÊNCIA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DE CANOINHAS E O MUNICÍPIO
DE IRINEÓPOLIS.

PROCESSO nº SDR26 1939/2016

O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.796/0001-30, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **Ricardo Pereira Martin**, CPF nº 185.449.169-53, Carteira de Identidade nº 673.224, expedida pela SSP/SC, em 08/12/1993, residente e domiciliado na Rua Evaldo Kreis, nº 325, cidade de Canoinhas, e o município de Irineópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Juliano Pozzi Pereira**, CPF nº 455.173.049-15, Carteira de Identidade nº 287.405, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Caetano Valões, 22, cidade de Irineópolis, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2016TR001144**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para Construção de quadra poliesportiva com área total de 680 m² na Escola Jandira Brandel de Souza Rua Florianópolis, s/n, no Distrito de Poço Preto, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto Construção de quadra poliesportiva com área total de 680 m² na Escola Jandira Brandel de Souza Rua Florianópolis, s/n, no Distrito de Poço Preto, com a finalidade de oferecer oportunidades para praticas esportivas, recreação e lazer, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pelo **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



Presidência Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 07
Comissão Permanente de Licitação

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) concedidos pelo **CONCEDENTE** e R\$ 300,00 (Trezentos reais) destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 950001 - 41094 - 950001 - 27 - 812 - 0650 - 0420 - 011130 - 44.40.42.02.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2016PE000174 foi realizado em 03/06/2016;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2016005288	0161	44.40.42.02	2016NE0429	14/06/2016	100.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de visitas in loco e fotos registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. emitir Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao convenente; e
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
- a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios

26ª SDR
Fis. Nº 58
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. Nº 09
Comissão Permanente de Licitação

- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco)



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenado de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.

- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** serão transferidos à conta específica do Convênio em 04 (quatro) parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

f) DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao conveniente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação ou serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do conveniente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- XII. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao conveniente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



Prefeitura Mun. de Trineópolis
Estado de Santa Catarina

13

A

Comissão Permanente de Licitação

exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O conveniente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O concedente e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de visitas in loco e fotos a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas por servidor designado pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Regional de Canoinhas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O concedente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente ao concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

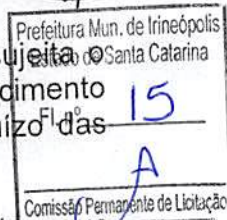
- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 950015-4, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de novembro de 2016.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



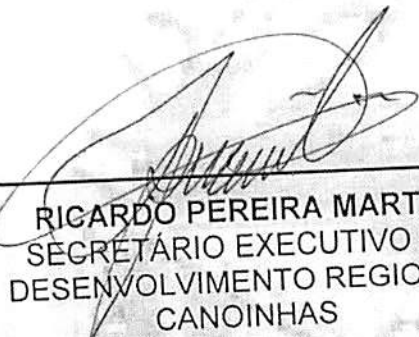
Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 16
 Comissão Permanente de Licitação

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canoinhas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

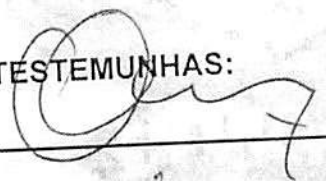
Canoinhas/SC, 14 de junho de 2016.

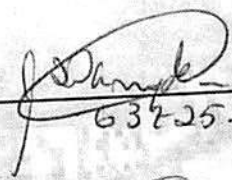

 RICARDO PEREIRA MARTIN
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CANOINHAS

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS


Visto Cojur: 
 Keiny Rodrigo Burgardt
 OAB/SC 17.936
 Consultor Jurídico
 Matrícula 686.997-1-01



TESTEMUNHAS:



 632251644-34

NOME: Andréis Paiva

NOME: 

CPF: 202 157 970-00

CPF: _____



Proponente 83.102.558/0001-05 MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
Transferência 2016TR001144
Programa Transferência 2016005288 CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA - IRINEÓPOLIS
Unidade Gestora 950001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 02143-1
Data Início Execução 06/05/2016
Data Início Evento
Situação Em Publicação
Data Situação 14/06/2016

Data Término Execução 30/11/2016
Data Término Evento

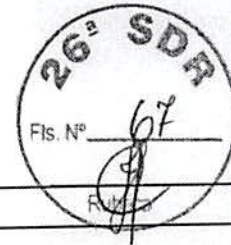
Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 17
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição

Título Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Jandira Brandel de Souza
Objeto Construção de quadra poliesportiva com área total de 680 m² na Escola Jandira Brandel de Souza Rua Florianópolis sn no Distrito de Poço Preto.
Finalidade Oferecer oportunidades para praticas esportivas, recreação e lazer para a população que reside em Poço Preto e região e em torno através de um espaço adequado para tal. Gerar opções de lazer, erradicando com o tempo ocioso de municipes de qualquer idade.
Justificativa Com o projeto temos como objetivo central a promoção do esporte como agente de desenvolvimento de recreação e lazer atuando como ferramenta no processo de educação, tornando elemento de inserção social. Através de uma abordagem educativa, buscamos na pratica esportiva contribuir para a formação integral e crítica do ser humano indo muito além da fundamentação técnica e tática priorizando outros aspectos como cooperação, participação, solidariedade e criatividade.
Público Alvo A obra visa disponibilizar a população do Distrito de Poço Preto de ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, que ira promover a construção de conhecimentos pessoais e sociais, a formação educacional, a integração e participação comunitária, sendo elemento de inserção e inclusão social, desta forma promovendo a política pública voltada ao estímulo e desenvolvimento do esporte e de oportunidade de participação da população de modalidades voltadas a prática do esporte.
Capacidade Técnica Todos os 10.899 habitantes.
 O Município de Irineópolis apresenta capacidade técnica e gerencial para gerenciar o processo como um todo do objeto de construção de Quadra Poliesportiva na Escola Jandira Brandel de Souza Rua Florianópolis sn no Distrito de Poço Preto.
 A Comissão Municipal de Licitações e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras participaram de cursos e treinamentos, estando capacitados para conduzir o processo licitatório e a equipe de Engenharia capacitada para fiscalizar a execução do objeto, tendo como responsável técnico Eng.Civil: José Alfredo Pinto - CREA-SC: 16069-3 o Sr. Juliano Pozzi Pereira na qualidade de representante legal do município.
Local/Região Execução Rua Florianópolis sn no Distrito de Poço Preto - Irineópolis SC.

Intervenientes

- CNPJ
- Nome
- Natureza Jurídica
- Telefone
- E-mail
- CPF Responsável
- Nome Responsável
- Obrigações

**Recursos**

Valor Global (R\$)	100.300,00
Contrapartida (%)	0,30
Valor Repasse (R\$)	100.000,00
Valor Contrapartida (R\$)	300,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	300,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>18</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Demais Recursos

CNPJ
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materials/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso
Total Demais Recursos (R\$)

Etapas/Tarefas

Descrição	Data Início	Data Fim
Celebração do convênio Aprovação da proposta, assinatura e formalização do convênio.	06/05/2016	30/05/2016
Processo de execução do objeto O processo de execução compreende nas seguintes tarefas: elaboração do edital de licitação de acordo com as leis vigentes, publicação do edital, realização do certame, adjudicação e homologação do processo licitatório, execução da obra. Emissão de notas fiscais das empresas vencedoras e pagamentos a vencedora.	01/06/2016	31/10/2016
Prestação de contas Juntada de documentos e montagem de dossiê pra prestar contas do convênio, para o Estado e para a população conforme o Decreto SC n. 127/2011 que rege o presente.	01/11/2016	30/11/2016

Despesas

Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Construção de quadra poliesportiva com área total de 680 m ² com piso em concreto armado.	Financeiro	UNIDADE	1,00	100.300,00	100.300,00
Recurso		Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total
	Total Financeiro (R\$)	0,00		100.300,00	100.300,00
	Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00		0,00	0,00
	Total (R\$)	0,00		100.300,00	100.300,00



Ano Base: 2016

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 19
A
Comissão Permanente de Licitação

Cronograma

Total Contrapartida Financeira 300,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Mês	Despesa Despesas de Capital		Repasse	Contrapartida
	Ano 2016			
Janeiro			0,00	0,00
Fevereiro			0,00	0,00
Março			0,00	0,00
Abril			0,00	0,00
Maio			25.000,00	300,00
Junho			25.000,00	0,00
Julho			25.000,00	0,00
Agosto			25.000,00	0,00
Setembro			0,00	0,00
Outubro			0,00	0,00
Novembro			0,00	0,00
Dezembro			0,00	0,00
Total			100.000,00	300,00
Total Despesas Correntes (R\$)			0,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)			100.000,00	300,00
Total Cronograma (R\$)			100.000,00	300,00

SEITEC

Tipo Fundo
Modalidade
Caracterização Serviço



Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora solicito para desenvolver este Plano de Trabalho.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
é solicitada
Fl. nº 20
Comissão Permanente de Licitação

Leanoinhas, 14/06/2016

Local e Data

Juliano Pezzi Pereira

Nome

Assinatura

Manifestação do Concedente

Deferido

Leanoinhas, 14/06/2016

Local e Data

Assinatura

Indeferido

Local e Data

Assinatura



Ano Base: 2016

Questionário 002833
Nome CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
Classificação Transferência 00130 Construção de Quadra Esportiva

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 21

Comissão Permanente de Licitação

Questão	Descrição
000034	Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000045	Qual a finalidade da obra?
000061	A Edificação possui acesso para pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida na forma do art. 49 da lei nº 12.870 de 12 de janeiro de 2004?
000296	A placa de identificação da obra foi instalada e no seu conteúdo observou todos os elementos informativos da obra previstos, bem como as normas de identidade visual do Governo do Estado de Santa Catarina?
001900	O engenheiro responsável esta fazendo acompanhamento e fiscalização regularmente?
001901	Qual é o publico que se pretende alcançar com o objeto?

Situação Registro Ativo



Prefeitura Mun. de Itapora
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 22
PÁGINA 11
Comissão Permanente de Licitação

15.06.2016 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.318

concreto, meio-fio, blocos de cimento, rachão, pedra brta, para pavimentação da Rua Jorge Pires no Bairro Diva Costa, extensão 194,50m e uma área 1.361,50m², com a finalidade de melhorar as condições de conforto e tratabilidade aos usuários, sob quaisquer condições climáticas, reduzindo os custos do transporte e ao mesmo tempo melhorando a segurança e condições da tráfego a população usuária. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 114.089,18 (Cento e quatorze mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a serem repassados pelo Estado em 04 (quatro) parcelas de acordo com o plano de trabalho, e R\$ 14.089,18 (Quatorze mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos) como contrapartida financeira do Município de Três Barras. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Subação 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento do Estado para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000428, de 14/06/2016. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. DATA: Canoinhas, 14/06/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Pereira Martin, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Elói José Quege, pelo município de Três Barras. Cod. Mat.: 382175

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio nº 2016TR001202 Processo SDR26 2530/2016 PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional Canoinhas e a Prefeitura Municipal de Porto União. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando a aquisição de insumos para Agroecologia, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção agroecológica e dos processos de comercialização e certificação dos agricultores e familiares, aumentando as possibilidades de geração de renda no familiar. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 20.001,96 (Vinte mil, um real e noventa e seis centavos), a serem repassados pelo Estado em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho. Estado em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Subação 011341, Item Orçamentário 33.40.41.01, Fonte 0100, empenhados no Orçamento do Estado para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000432, de 14/06/2016. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 13/12/2016. DATA: Canoinhas, 14/06/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Pereira Martin, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Anízio de Souza, pelo município de Porto União. Cod. Mat.: 382201

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio nº 2016TR001143 Processo SDR26 1913/2016 PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional Canoinhas e a Prefeitura Municipal de Canoinhas. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando a reforma e urbanização da Praça Miguel Procopiak com área de 269,59m², com a finalidade de atender a demanda e incentivar a prática esportiva e atividades físicas. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a serem repassados pelo Estado em 05 (cinco) parcelas de acordo com o plano de trabalho. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Subação 011106, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento do Estado para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000430, de 14/06/2016. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. DATA: Canoinhas, 14/06/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Pereira Martin, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, pelo município de Canoinhas. Cod. Mat.: 382217

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio nº 2016TR001142 Processo SDR26 1942/2016 PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional Canoinhas e a Prefeitura Municipal de Canoinhas. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando o reperfilamento, pavimentação asfáltica e sinalização viária de trecho da Rua Coronel Albuquerque, com 706,00m de extensão, iniciando na Rua Barão do Rio Branco (estaca 0+14) até a casa 509 (estaca nº 36+0), com finalidade de disponibilizar estrutura adequada para o tráfego e assim garantir a segurança e integridade física da população. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 303.420,06 (Trezentos e três mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos), sendo R\$ 299.500,39 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos reais e trinta e nove centavos) a serem repassados pelo Estado em 06 (seis) parcelas de acordo com o plano de trabalho, e R\$ 3.519,67 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) como contrapartida financeira do Município de Canoinhas. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Subação 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento do Estado para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000431, de

14/06/2016. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. DATA: Canoinhas, 14/06/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Pereira Martin, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, pelo município de Canoinhas. Cod. Mat.: 382226

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADR CANOINHAS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio nº 2016TR001147 Processo SDR26 2277/2016 PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional Canoinhas e a Prefeitura Municipal de Irineópolis. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando a drenagem e obras de arte correntes na Rua financiados visando a drenagem e obras de arte correntes na Rua financiados visando a drenagem e obras de arte correntes na Rua financiados visando a drenagem e obras de arte correntes na Rua. Ponto Final: 26236663, - 50797392, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando escoamento rápido das águas superficiais. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 60.975,61 (Sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados pelo Estado em 05 (cinco) parcelas de acordo com o plano de trabalho, e R\$ 10.975,61 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) como contrapartida financeira do Município de Irineópolis. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Subação 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento do Estado para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000427, de 14/06/2016. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. DATA: Canoinhas, 14/06/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Pereira Martin, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Juliano Pozzi Pereira, pelo município de Irineópolis. Cod. Mat.: 382243

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio nº 2016TR001144 Processo SDR26 1939/2016 PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional Canoinhas e a Prefeitura Municipal de Irineópolis. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando a construção de quadra poliesportiva com área total de 680m² na Escola Jandira Brandel de Souza Rua Florianópolis, s/n, no Distrito do Poço Preto, com a finalidade de oferecer oportunidades para práticas esportivas, recreação e lazer. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a serem repassados pelo Estado em 04 (quatro) parcelas de acordo com o plano de trabalho, e R\$ 300,00 (Trezentos reais) como contrapartida financeira do Município de Irineópolis. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Subação 011130, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento do Estado para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000429, de 14/06/2016. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 30/11/2016. DATA: Canoinhas, 14/06/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Pereira Martin, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Juliano Pozzi Pereira, pelo município de Irineópolis. Cod. Mat.: 382262

Regional de Concórdia

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016TR1196 - CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia e CONVENIENTE Prefeitura Municipal de Irineópolis. OBJETO: Implantação de telefonia fixa e internet no meio rural. DOS RECURSOS: Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Estado em duas parcelas. CONVENIENTE isenta de contrapartida financeira conforme Descentralização 2016DC000096. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: UG 440001 - Ação 011282, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0.100, do Orçamento do Estado para 2016. PRAZO E VIGÊNCIA: até 30.11.2016 e contar da publicação no Diário Oficial do Estado. SIGNATÁRIOS: Wagner Luis Bee, pela Agência e Emerson Ari Reichart pela Prefeitura. Cod. Mat.: 382075

Regional de Itajaí

PORTARIA Nº. 019/ADR17/2016
O Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 7º, I, da Lei Complementar nº. 381/2007 resolve: DESIGNAR os servidores públicos estáveis Cleonice Wehmut Monteiro Berekuj, matrícula nº.

205.333-0-01, Antônio Celestino Dal Forno, matrícula nº. 166.085-3-01 e Rosalina Zubeldia Vescevi, matrícula nº. 270.145-6-03, para a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio de Procedimento Sumário, tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância Administrativa SDR 17 00001 109/2016 com a finalidade de apurar supostas irregularidades de pagamentos indevidos com ausência ao serviço público sem justa causa referente aos meses de Novembro/2015 e Fevereiro/2016 praticados pelos seguintes servidores públicos a F. S. matrícula nº. 687.055-4-01; Fernanda Schlatter, matrícula A.L da S. matrícula nº. 687.560-7-01; I.C.C.B. nº. 687.653-6-01; H. R. da C. matrícula nº. 687.032-5-01; T.R. matrícula nº. 239.227-0-01; R.J.E. matrícula nº. 687.032-5-01; V. dos S. matrícula nº. 380.783-6-02; E.P da S. matrícula nº. 665.154-2-02 e A.S.N. matrícula nº. 397.709-9-03. A Comissão Disciplinar deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado e concluir o processo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim o exigirem, conforme estabelece o Art. 15, §2º da Lei Complementar nº. 491, de 20 de janeiro de 2010, tomando sem efeito a Portaria nº. 13/ADR17/2016.

Gaspar Laus
Secretário Executivo de Agência de Desenvolvimento Regional - Itajaí
Cod. Mat.: 382083

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 2016TR001130 Participes: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional - Itajaí e o Município de Camboriú. OBJETO: o objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando a "Pavimentação Asfáltica e Sinalização de Ruas no Município de Camboriú". Valor total do Convênio: R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais). A despesa ocorrerá por conta da ação Crédito Orçamentário: A despesa ocorrerá por conta da ação 11126- Natureza da despesa 44.40.42.02- Fonte de recursos - 0169- R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais), NE 362 de 13/06/2016 e Fonte de Recursos: 0309 - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). NE 361 de 13/06/2016 NDC 741/2016 e 742/2016. Transf. 2016TR001130. VIGÊNCIA: a partir da publicação no Diário Oficial, com vigência até 31/12/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Gaspar Laus, pela Agência de Desenvolvimento Regional e a Srª Luz Lourdes Copp Mathias pela Prefeitura Municipal de Camboriú/SC SDR17: 4150/2016 ER 171255166 Itajaí 14/06/2016

Gaspar Laus
Secretário Executivo - ADR Itajaí
Cod. Mat.: 382034

Regional de Itaporanga

13ª AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAPORANGA - Extrato de Termo Convênio - Nº 2016TR001151 - PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Itaporanga e o Município de Petrolândia. OBJETO: Aquisição de combustível e contratação de prestação de serviços de horas de caminhão e horas de escavadeira hidráulica, localidades conforme plano de trabalho. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R\$ 505.391,04 (quinhentos e cinco mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), sendo R\$ 499.983,36 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a serem repassados pelo Estado em 1 (uma) parcela, e contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Petrolândia de R\$ 5.407,68 (cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta atividade "Apoio ao sistema vário- FUNDOSOCIAL" Código 011126, Sub-elemento 33.40.41, Fonte 0168 e 0309, do Orçamento descentralizado do Fundo de Desenvolvimento do Social, para a 13ª Agência de Desenvolvimento Regional de Itaporanga - para o exercício de 2016, conforme nota de empenho Itaporanga- para o exercício de 2016, conforme nota de empenho para a publicação deste extrato no DOE até 30 de novembro de 2016. DATA ASSINATURA: 14 de junho 2016. SIGNATÁRIOS: Elias Souza, pela Agência de Desenvolvimento Regional de Itaporanga e Joel Longen, pelo Município de Petrolândia. Cod. Mat.: 382151

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITAPORANGA - EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO - Nº 2016TR001137. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Itaporanga e o Município de Itaporanga. OBJETO: Construção de uma cobertura do Centro



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>23</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO

Interessado: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Obra: Execução de uma Quadra Poliesportiva Não Coberta

Local: Escola Jandira Brandel de Souza, situada na Rua Florianópolis S/N, no Distrito de Poço Preto.

Município: Irineópolis – SC

Área: 680,00 m²

Projeto Básico referente a redação dada pela Lei 8.883 de 08.06.94, Artigo 6º

Sobre Licenciamento Ambiental: A obra possui anuência da Fundação do Meio Ambiente-Fatma através do fornecimento da Certidão de Atividade Não Constante sob o N° 419444/2016.

I – A solução escolhida foi uma construção de uma quadra em terreno urbano onde se situa a Escola Municipal do Distrito de Poço Preto tendo como objetivo de fornecer um espaço a população para a prática de esportes uma vez que a localidade não possui nenhuma quadra para este fim. A quadra se compõe de um piso industrial polido com as respectivas infraestruturas de base, pintura das demarcações em tinta de resina acrílica, e alambrado de tubulação de aço galvanizado com pintura de esmalte sintético e finalmente tela revestida de PVC .


II- As soluções técnicas estão descritas em memorial descritivo bem explícitas não havendo necessidades de reformulação de projetos.

III- A identificação dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados não frustram o caráter executivo da obra por possuir os detalhes necessários de acordo com os projetos e os orçamentos.

IV- Para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, tem-se plano de trabalho, e todos os elementos necessários de acordo com a Lei nº8666.

V-Para o projeto executivo a obra possui orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, planta de situação e a respectiva ART de nº 5794292-0 de fiscalização devidamente assinado pelo seu responsável técnico tudo de conformidade com a Lei 8.883, de 08.06.94 item X do artigo 6º.

Irineópolis, 25 de maio de 2016.


José Alfredo Pinto
Visto CREA-SC 16069-3
CREA PR - 13050/D
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>24</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

Obra: Execução de uma Quadra Poliesportiva Descoberta

Local: Escola Jandira Brandel de Souza, situada na Rua Florianópolis S/N, no Distrito de Poço Preto.

Município: Irineópolis – SC

Área: 680 m²

1. Considerações Iniciais

O presente memorial tem por objetivo especificar e informar os materiais e técnicas construtivas a serem empregados na Execução da quadra poliesportiva descoberta, localizada na localidade de Poço Preto em Irineópolis. Os serviços serão executados com total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo proprietário e referido caderno de encargos. O presente memorial complementa o projeto de arquitetura, estabelecendo detalhes de acabamento, tipos e qualidade a que se referem os materiais e serviços a serem empregados na obra a ser construída estabelecendo normas que regerão a execução de serviços.

2. Serviços Preliminares

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis. Deverá ser mantido na obra alvará de construção, guia do CREA/CAU e projetos aprovados.

3. Movimento de Terra Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. Piso Industrial

Piso industrial polido, em concreto armado, fck 25 Mpa e demarcação da quadra á base de resina acrílica nas cores descritas em projeto arquitetônico.

Estrutura do piso:

- Espessura da placa 10 cm – com tolerância executiva de + 1 cm/-0,5cm;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro, Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>25</u>
Comissão Permanente de Licitação

- Armadura Superior, tela soldada nervurada Q-92 em painel:
A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481
- Barras de transferência: barra de aço liso (símbolo Ø) = 12,5 mm; comprimento 35 cm, metade pintada e engraxada;
- Sub Base:
A sub base de 6 cm com tolerância executiva de +2cm/-1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm.

Sequência de execução:

- Preparo da sub-base:
A compactação deveser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100 % de compactação na energia do proctor modificado.
- Isolamento da placa e sub base:
O isolamento entre a placa e a sub base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15 mm), como as denominadas lonas pretas, nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15 cm.
As formas devem ser rígidas o suficiente para suportar as supressões e ter linearidade superior a 3 mm em 5m;
- Colocação das armaduras:
A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.
- Plano de concretagem:
A execução do piso deveser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.
- Acabamento superficial:
A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem; quando o material está um pouco mais rígido.
- Desempeno mecânico do concreto:
Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial da exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4 mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>26</u>
Comissão Permanente de Licitação

obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deveser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura:

A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.

- Serragem das Juntas:

As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagradar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;

- Selagem das juntas:

A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingindo pelo menos 70% de sua retração final;

Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade devem ser iniciados no preparo do subleito.

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixa, uniformes e perfeitamente alinhadas.

5. Serviços Diversos

O alambrado deverá ser pintado com tinta antiferruginosa e pintada com esmalte sintético com as mesma propriedades e na cor azul. As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os tubos metálicos utilizados deverão ser do tipo aço galvanizado espessura não inferior a 2,5mm, Ø 2", sendo o espaçamento vertical máximo em 2,00m fixado no piso com uma extensão de 40cm abaixo no nível do piso chumbado com "grout" e além disso fixado no piso com chumbador de aço parafusado de modo que não ofereça perigo de acidente. A tela será revestida em PVC.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso.

Irineópolis, 25 de abril de 2015.

Eng.Civil: José Alfredo Pinto
CREA-SC: 16069-3

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
 Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000
 Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
 IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

Programa

Modalidade

Valor de financiamento/repassse
 VALOR R\$ 100.000,00
 Valor de recursos próprios: R\$ 300,00

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Município IRINEÓPOLIS/SC			Mês 02			Mês 03					
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,69%	1694,10	1.394,10	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	3,90%	3910,00	3.910,00	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PISOS	54,45%	54610,80	21.844,32	32.766,48	40	60	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PINTURA	3,24%	3247,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	SERVIÇOS DIVERSOS	36,73%	36837,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total simples		100%	100.300,00	27.148,42	32.766,48	27,37%	32,67%	40.085,10	39,97%	39,97%	39,97%	40.085,10	39,97%	39,97%	39,97%
Total acumulado				27.148,42	59.914,90	27,37%	60,03%	100.000,00	100,00%	100,00%	100,00%	100.000,00	100,00%	100,00%	100,00%

CONCEDENTE: R\$ 100.000,00

PROponente: R\$ 300,00

99,70%

0,30%

IRINEÓPOLIS, 25/04/2016.

Responsável Técnico

Prefeito Municipal

Juliana Fozzi Perleira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 29
 Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva não coberta

Local: Escola Jandira Brandel de Souza, situada na Rua Florianópolis S/N, no Distrito de Poço Preto.

Agente Executor: Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Área: 680 m² - BDI =25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$			CUSTO PARCIAL R\$		TOTAL
				TOTAL	MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2	Placa da obra	m ²	3,00	204,30	132,80	71,51	398,39	214,52	612,90
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m2	680,00	1,59	0,45	1,14	306,00	775,20	1.081,20
Subtotal Item 1									1.694,10
2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO								
2.1	Terraplenagem com motoniveladora	m2	680,00	3,75	2,44	1,31	1.657,50	892,50	2.550,00
2.2	Compactação com rolo vibratório	m ²	680,00	2,00	1,30	0,70	884,00	476,00	1.360,00
Subtotal item 2									3.910,00
3	PISOS								
3.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m2	680,00	5,96	3,87	2,09	2.634,32	1.418,48	4.052,80
3.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)tela soldada nervurada Q-92, barras de Ø12.5mmCA-50A, isolamento com filme plástico de esp. de 0,15mm	m2	680,00	74,35	48,33	26,02	32.862,70	17.695,30	50.558,00
Subtotal Item 3									54.610,80
4	PINTURA								
4.1	Demarcação de piso com tinta à base de resina epóxi	m	360,00	9,02	5,86	3,16	2.110,68	1.136,52	3.247,20
Subtotal item 4									3.247,20
5	SERVIÇOS DIVERSOS								
5.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2" devidamente pintados c/ tinta esmalte sintético, incl. fundo especial	m ²	218,00	121,40	78,91	42,49	17.202,38	9.262,82	26.465,20
5.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	576,00	374,40	201,60	1.497,60	806,40	2.304,00
5.3	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete, incluindo pintura c/ esmalte sintético duas demãos e fundo, e fixação no piso	cj	1,00	3.100,80	2.015,52	1.085,28	2.015,52	1.085,28	3.100,80
5.4	Estrutura metálica de traves de futsal, incl. pintura c/ tinta esmalte sintético duas demãos e fundo, e fixação	cj	1,00	2.699,30	1.754,55	944,76	1.754,55	944,76	2.699,30
5.5	Estrutura metálica p/ rede de voley, incluindo pintura c/tinta esmalte sintético duas demãos e fundo	cj	1,00	888,20	577,33	310,87	577,33	310,87	888,20
5.6	Limpeza geral	m2	680,00	2,03	1,32	0,71	897,26	483,14	1.380,40
Subtotal Item 5									36.837,90
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI									R\$ 100.300,00

Irineópolis, 26 de abril de 2016.
Local e data
Eng. Civil: José Alfredo Pinto
CREA-SC: 16069-3
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 28
Comissão Permanente de Licitação



1. Responsável Técnico

JOSE ALFREDO PINTO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1701724057

Registro: 016069-3-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Endereço: RUA PARANÁ

Complemento:

Cidade: IRINEOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 100,300,90

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05

Nº: 200

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89440-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS

Complemento:

Cidade: IRINEOPOLIS

Data de Início: 27/04/2016

Data de Término: 27/09/2016

Coordenadas Geográficas: -26.286570 -50.882350

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05

Nº: S/Nº

Bairro: POÇO PRETO

UF: SC

CEP: 89440-000

4. Atividade Técnica

Projeto
Quadra de Esportes

Orçamento

Fiscalização

Parecer

Dimensão do Trabalho:

680.00

Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações

RESP. TÉCNICA DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

IBAPE - 20

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 27/04/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195.96 VENCIMENTO: 09/05/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 27 de Abril de 2016

JOSE ALFREDO PINTO

287.166.049-20

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
83.102.558/0001-05



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 5794292-0

Tipo: OBRA/SERVIÇO EM
ANDAMENTO (B)

Profissional: 016069-3 - JOSE ALFREDO PINTO
ENGENHEIRO CIVIL

Vínculo empregatício: AUTONOMO
Empresa executora: 000000

Data entrada: 27/04/2016 Data baixa: 00/00/0000
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço: RUA PARANA 200
Bairro: CENTRO
Código cidade: 89440 - IRINEOPOLIS - SC
CEP: 89440-000

Prazo previsto: 27/04/2016 A 27/09/2016
Valor Obra/Serviço: 100.300,90 Honorários: 0,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço da obra: RUA FLORIANOPOLIS S NO
Bairro: POÇO PRETO
Código cidade: 89440 - IRINEOPOLIS - SC
CEP: 89440-000

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
012 041	A0908	0	680,00	014
059 032	A0908	0	680,00	014

Descrição da(s) Atividade(s).

PROJETO

ORCAMENTO

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do trabalho: 680,00 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

PARECER

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do trabalho: 680,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Observações: RESP TECNICA DE PROJETO ORCAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO
PARECER E FISCALIZACAO REFERENTE A CONSTRUCAO DE UMA QUADRA
POLIESPORTIVA NAO COBERTA

Referência:

Participação técnica: INDIVIDUAL

Vinculada a ART:

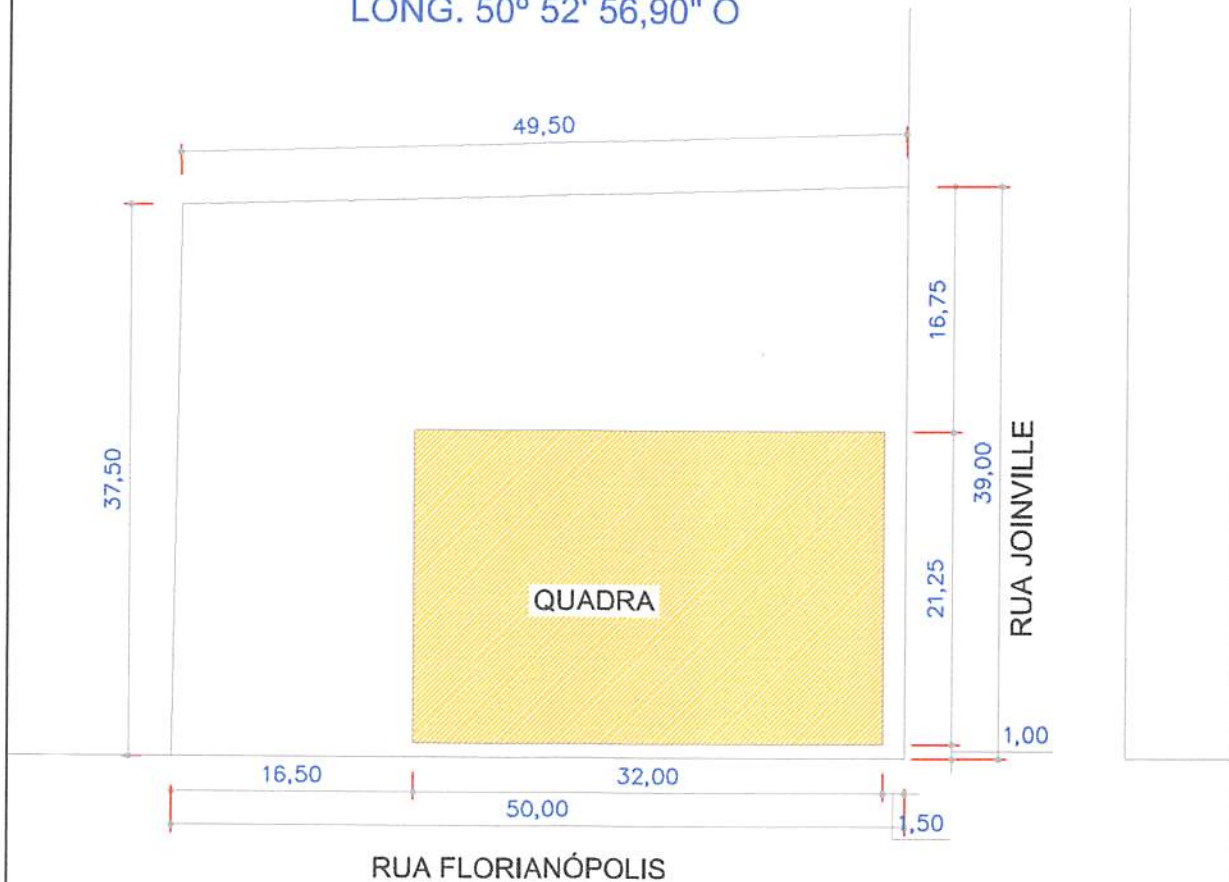
Tipo: NORMAL

Valor pago: R\$ 195,96 em 28/04/2016



COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LAT. 26° 17' 11,78" S
 LONG. 50° 52' 56,90" O



PL. DE SITUAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:500

projeto:	PROJETO ARQUITETÔNICO	
Tipo de edificação:	QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA	
prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	
localiz. da obra.:	RUA FLORIANÓPOLIS, S/N* - DISTRITO DE POÇO PRETO - IRINEÓPOLIS- SC	
resp. técnico:	José Alfredo Pinto Visto CREA-SC 16069-3 CREA PR - 13050/D Engenheiro Civil	Prefeito municipal Juliano Pozzi Pereira Pr. to Municipal
des.:	JAP	data: 04/2016
fls.:	área a construir: 680,00m ²	ref.: PL.DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
02/02	escalas: INDICADAS	obra: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS EDUCACIONAIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 32
Comissão Permanente de Licitação

3

2

projeto: ARQUITETÔNICO	
Tipo de edificação: QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA	
prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	
localiz. da obra.: RUA FLORIANOPOLIS - POÇO PRETO - IRINEÓPOLIS- SC	
resp. técnico:  José Alfredo Pinto Visto CREA-SC 16069-3 CREA PR - 13050/D Engenheiro Civil	 Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal
des.: JAP data: 04/2016	
fls.: 01/02	ref.: PL.BAIXA, ELEVAÇÃO FRONTAL
área a construir: 680,00m²	obra: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS EDUCACIONAIS
escalas: INDICADAS	

1

4

5

6

A

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. n° 33
A
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".

Processo Adm. nº: 28/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgmt. / Reajuste: EM 03 PARCELAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência: NÃO
Vigência: 180 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00	Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	4.4.90.51.98.00.00.00	300,00
29	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00	Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino Fonte de Recurso : 205 - Recursos de Outros Convenios do Estado - Educação	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
Total previsto:				100.300,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NO GRUPO ESCOLAR JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO (01-01-27402)	100.300,0000	100.300,00
Total Geral ----->				100.300.0000	100.300,00

Irineópolis, 27 de Maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. n° 34
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 27 de Maio de 2016.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 28/2016, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 27 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 35
A
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 28/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM 03 PARCELAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Urgência: NÃO
H - Vigência: 180 DIAS
I - Objeto da Licitação: "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino	4.4.90.51.98.00.00.00	300,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
29	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 205 - Recursos de Outros Convênios do Estado - Educação			
Total Previsto :				100.300,00

Irineópolis, 27 de Maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 28/2016
Data do Processo Adm.: 27/05/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	161.124,60	300,00
29	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	116.388,00	100.000,00
					Total Previsto:	100.300,00
					Total Geral:	100.300,00

Irineópolis, Em 27 / 05 / 16

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercicio de 2016

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 41/2016

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS



Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DA EDUCACAO
Funcional: 12.361.0042 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino Fundamental.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000027

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	25/04/2016		200.722,00	300,00	200.422,00

QUADRA POÇO PRETO

44505158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 72/2016

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 38
A
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DA EDUCACAO
Funcional: 12.361.0042 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipa - Ensino Fundamental.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0205 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000029

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	25/05/2016		216.388,00	100.000,00	116.388,00

QUADRA POÇO PRETO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 53.102.559/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@www.irineopolis.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002/2016 **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patricia Fabiane Fronczak

Secretária:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Laís Brand Rodrigues
Márcia Maria Kerscher
Reinaldo Stastuk

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>41</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

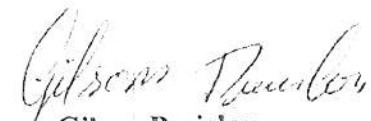
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei n° 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei n°
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>42</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte.

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 43
A
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 28/2016
Número Processo / Ano: 28/2016
Data do Processo: 27/05/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia
Objeto do Processo: "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
27	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	161.124,60	300,00
29	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	116.388,00	100.000,00
					Total Previsto:	100.300,00

					Total Geral:	100.300,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 27/05/16


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>244</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016

I. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 002/2016, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2016, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 12/2016, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, no regime de **Empreitada por preço Unitário**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Educação, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes n.º 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de n.º 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 16 de junho de 2016**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste na implantação de uma estrutura esportiva, sendo uma quadra não coberta, com área de 680,0 m².
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>45</u>
Comissão Permanente de Licitação

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>46</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário.

Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de Solvência Geral” for inferior a 1,00 (um).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 47
Comissão Permanente de Licitação

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, para esta licitação.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

5.1.4. Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA/CAU, no máximo de 30 dias.
- Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.
- Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 48

Comissão Permanente de Licitação

- f) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- g) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

5.1.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

- a) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.
- b) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
- c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 49

Comissão Permanente de Licitação

instrumento convocatório;

b) O Cronograma Físico Financeiro deverá fazer parte da proposta e assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra.

c) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento (**Anexos VII**), com preço unitário e total;
- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, **SENDO ESTE SEPARADO DO MATERIAL**, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- Os valores deverão ser cotados em duas casas decimais;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, conforme anexo VII deste edital, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.**

7.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

7.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>50</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovada através de Certidão Junta Comercial do Estado, declarando que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 09** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de